



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Licitações e Projetos - DLP

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço contínuo de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, a ser prestado por concessionária de serviço público, para atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM.

1.2 A pretensa contratação será processada por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender às necessidades da SEPM.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço contínuo de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para as Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM é essencial e indispensável ao regular funcionamento administrativo e operacional da Corporação, sendo condição mínima para a manutenção da salubridade, da higiene e da saúde ocupacional nas instalações policiais.

2.2 Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são prestados em regime de monopólio legal, por concessionárias de serviço público com exclusividade territorial, circunstância que inviabiliza a competição entre fornecedores. Assim, inexistindo pluralidade de prestadores aptos a executar o objeto em uma mesma localidade, resta configurada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Ressalte-se, ainda, que o fornecimento de água e o esgotamento sanitário constituem serviços públicos essenciais, conforme dispõe o art. 10, inciso I, da Lei nº 7.783/1989, cuja eventual interrupção comprometeria diretamente a continuidade das atividades institucionais da SEPM.

2.4 Diante desse cenário, a contratação direta por inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada e necessária, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e resguardar o interesse público, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente.

III – DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	CONCESSIONÁRIA
1			ÁGUAS DE AGULHAS NEGRAS
2			ÁGUAS DE JUTURNAÍBA
3			ÁGUAS DE NITERÓI

4			ÁGUAS DE PARATY
5			ÁGUAS DO IMPERADOR
6			ÁGUAS DO PARAÍBA
7			ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A
8			ÁGUAS DO RIO 4 S.A
9			CEDAE
10		SERVIÇO DE	ÁGUAS PÁDUA
11		FORNECIMENTO DE AGUA	FONTE DA SERRA / GUAPIMIRIM
	46860	E COLETA DE ESGOTO,	
		DESCRICAO: contratação de	FOZ ÁGUA /ZONA OESTE MAIS
12		empresa monopolista na	
13		prestação de serviços de	IGUÁ S.A
14		fornecimento de água e coleta	PROLAGOS
		de esgoto	SAAE ANGRA DOS REIS
15			SAAE BARRA MANSA
16			SAAE CASIMIRO DE ABREU
17			ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO
18			SAAE TRÊS RIOS
19			BRK
20			RIO MAIS SANEAMENTOS
21			SAAE VOLTA REDONDA
22			AGUAS DE CONDESSA
23			AGUAS DE IMPERATRIZ
24			

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, em razão da inexistência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 O prazo de vigência do Contrato será por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, com início de eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.4.1 Deverá ainda ter estimativa anual de consumo por exercício;

3.4.2 Verificação anual da manutenção das condições e documentos mínimos; e

3.4.3 Rotinas de conferência de fatura, enquadramento tarifário e controle de matrículas.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1.1. Nos termos do § 2º do art. 40 e do § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a decisão quanto ao parcelamento do objeto deve considerar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica, de modo a ampliar a competitividade, sem prejuízo da eficiência administrativa.

4.1.2. No presente caso, não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário são prestados por concessionárias de serviço público em

regime de monopólio, com exclusividade territorial, o que inviabiliza a competição.

4.2 PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇO

4.2.1. O início da prestação do serviço contínuo de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário será imediato, contado a partir da formalização do contrato.

4.2.2. A execução do serviço ocorrerá de forma ininterrupta, durante toda a vigência contratual, observadas as condições técnicas, operacionais e regulatórias estabelecidas pela concessionária responsável, bem como as normas aplicáveis ao serviço público concedido.

4.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. O serviço contínuo de fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário será executado nas Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM, localizadas nos endereços constantes do Anexo II deste Termo de Referência, observada a área de abrangência da respectiva concessionária de serviço público.

4.3.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada de forma continuada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por fiscal(is) e gestor do contrato formalmente designados pela SEPM, competindo-lhes verificar a regularidade da execução, a continuidade do fornecimento e a observância das condições técnicas e regulatórias aplicáveis.

4.3.3. Considerando a natureza contínua, essencial e regulada do serviço, a aceitação do objeto dar-se-á de forma permanente, mediante a verificação do efetivo fornecimento de água e da adequada coleta e tratamento de esgoto sanitário, conforme os padrões técnicos e operacionais definidos pela concessionária e pelo órgão regulador competente.

4.3.4. Eventuais interrupções, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, observadas as regras de regulação setorial, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis pela fiscalização do contrato.

4.3.5 Considerando a dinâmica das atividades policiais militares, os locais de execução poderão sofrer alterações quantitativas, mediante supressão ou inclusão de unidades, observada a área de abrangência da respectiva concessionária e as condições contratuais aplicáveis.

4.3.6. A atuação da fiscalização da SEPM não elide nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada prestação dos serviços, à continuidade do fornecimento e ao cumprimento das obrigações legais, contratuais e regulatórias aplicáveis.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 GARANTIA CONTRATUAL

5.1.1 Fica dispensada a exigência de garantia contratual para a execução do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço público essencial, contínuo e prestado por concessionária em regime de monopólio, com tarifas reguladas e execução vinculada ao contrato de concessão, não se revelando necessária a imposição de garantia financeira adicional.

5.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2.2 Eventuais impedimentos, interrupções ou suspensões na prestação dos serviços deverão ser tratados conforme as normas regulatórias aplicáveis ao serviço público concedido, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis pela CONTRATANTE.

5.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2.5 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

Fiscalização

5.2.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.2.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar a regularidade, a continuidade e a conformidade da prestação do serviço.

5.2.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição das providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

5.2.9 Identificada qualquer irregularidade na prestação do serviço, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas administrativas cabíveis, se for o caso.

5.2.11 No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.2.12 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.2.12.1 receber e conferir, conforme o caso, a documentação apresentada pela CONTRATADA para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, devidamente atestada, acompanhada do respectivo relatório de conformidade, quando aplicável.

Gestor do Contrato

5.2.13 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.2.14 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no instrumento contratual e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, quando aplicável, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.2.15 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.2.16 O gestor do contrato acompanhará a vigência contratual, comunicando tempestivamente à autoridade competente acerca da necessidade de manutenção, revisão ou extinção do contrato, observada a legislação aplicável.

5.2.17 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometida pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho, sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no instrumento contratual e/ou na legislação de regência.

5.2.18 O gestor do contrato deverá constituir relatório circunstanciado da sua gestão e das eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.3.2 A CONTRATADA deverá comprovar sua condição de concessionária do serviço público de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, mediante apresentação de:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com indicação de seus administradores;

II – instrumento de outorga, contrato ou termo de concessão, permissão ou autorização do Poder Público competente, que comprove a delegação para a prestação dos serviços objeto da contratação, na respectiva área geográfica.

5.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas eventuais alterações ou consolidação, quando aplicável.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.4. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnica

5.3.5 Para a presente contratação não será exigida a comprovação de qualificação técnica, tendo em vista que a aptidão da CONTRATADA para a prestação dos serviços decorre diretamente do contrato de concessão, permissão ou autorização outorgado pelo Poder Público competente, o qual confere à concessionária a exclusividade territorial e a responsabilidade legal pela execução dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos termos da legislação aplicável e da regulação setorial.

5.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do contrato.

5.4.2 Permitir o acesso dos empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às unidades e instalações abrangidas pela prestação dos serviços, quando necessário à execução do objeto contratual, observadas as normas internas de segurança.

5.4.3 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestada a regularidade da prestação dos serviços.

5.4.4 Convocar, quando necessário, o representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução do contrato.

5.4.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio dos fiscais e do gestor designados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, acompanhando a regularidade, a continuidade e a conformidade da prestação dos serviços.

5.4.8 Comunicar à Contratada, formalmente toda e qualquer irregularidade, ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, quando aplicável.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. A contratada deverá designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência

contratual, preposto para representá-la, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

5.5.2. A contratada deverá tomar as providências necessárias quanto as falhas apontadas pela contratante.

5.5.3. A contratada assumirá os riscos inerentes à execução dos serviços, responsabilizando-se também pela conduta de sua equipe, prepostos ou subordinados nos locais de serviços, sendo que quaisquer prejuízos que esses causem aos bens e serviços da contratante deverão ser ressarcidos.

5.5.4. A contratada se responsabilizará por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência à contratante.

5.5.5. A contratada deverá orientar sua equipe à adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos seus serviços, tais como: racionalização do uso de matérias-primas; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

5.5.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

5.5.7. A CONTRATADA deverá informar com antecedência quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas.

5.5.8. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

5.5.9. Fornecer água potável e fazer a coleta de esgoto sanitário, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos.

5.5.10. Assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior.

5.5.11. Fornecer a CONTRATANTE informações sobre ocorrência de situações excepcionais, adoção de esquemas especiais de operação e realização de obras, em especial aquelas que obriguem à interrupção da prestação de serviços, salvo os casos emergenciais.

5.5.12. Dar ciência a CONTRATANTE sobre reajustamentos e revisões da tarifa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de sua aplicação.

5.5.13. Manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

6.1.1 A contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista

tratar-se de serviço contínuo de fornecimento de água e coleta de esgoto, prestado com exclusividade pela concessionária de serviço público na respectiva área de concessão.

6.1.2 Não há possibilidade de competição entre fornecedores, pois a concessionária é a única legalmente autorizada a prestar o serviço, o que torna inviável a realização de procedimento licitatório.

6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

6.2.1 Considerando tratar-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista ser uma contratação de serviço contínuo de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário, a ser prestado por concessionária de serviço público, não haverá a participação de empresas sob a forma de consórcio ou cooperativa.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto previsto neste contrato, não sendo admitida a transferência, a qualquer título, da execução das obrigações assumidas pela contratada a terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VII – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá somente após a efetiva utilização do serviço, uma vez que se trata de serviço contínuo e mensurado com base no consumo real apurado no período de referência.

7.2 O pagamento das faturas mensais será efetuado após o regular ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, observados os prazos legais aplicáveis, até a data de vencimento indicada na fatura correspondente ao mês de referência, em conformidade com as condições estabelecidas pela concessionária do serviço público de fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 21.993.752,59 (vinte e um milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar, com base nos valores empenhados no exercício de 2024, considerando a média histórica de consumo e as tarifas reguladas das concessionárias responsáveis pela prestação dos serviços.

IX - SUSTENTABILIDADE

9.1 A execução do objeto observará, no que couber e naquilo que for compatível com a natureza do serviço público essencial, contínuo e regulado, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os princípios de sustentabilidade consagrados na Lei nº 14.133/2021, considerando-se que tais diretrizes já se encontram incorporadas ao regime jurídico da concessão, ao licenciamento ambiental e à regulação setorial, não sendo exigidas obrigações ambientais adicionais específicas no âmbito desta contratação.

X- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A adequação orçamentária será analisada em momento oportuno.

10.2 A contratação ficará condicionada à certificação de disponibilidade/reserva antes do ato autorizativo e, em contratos por prazo indeterminado, à comprovação anual de créditos vinculados.

XI - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ANEXO II – LISTA DE ENDEREÇOS - OPMs - CONCESSIONÁRIAS ÁGUA

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE EXCLUSIVIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Jorge Ribeiro **Fraga** Filho - TEN CEL PM
Equipe de Planejamento / Setor Demandante/Técnico
ID: 2449954-4

Ivson Souza Barreto - CAP PM
Equipe de Planejamento / Setor Demandante/Técnico
ID: 4276050-0

Elias de Almeida **Barcellos** Júnior – 1º TEN PM
Equipe de Planejamento / Setor de Licitações e Contratos
ID: 5089665-2

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	CONCESSIONÁRIA	QUANTIDADE
1			ÁGUAS DE AGULHAS NEGRAS	1
2			ÁGUAS DE JUTURNAÍBA	1
3			ÁGUAS DE NITERÓI	1
4			ÁGUAS DE PARATY	1
5			ÁGUAS DO IMPERADOR	1

6	46860	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, DESCRICAO: contratação de empresa monopolista na prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto	ÁGUAS DO PARAÍBA	1
7			ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A	1
8			ÁGUAS DO RIO 4 S.A	1
9			CEDAE	1
10			ÁGUAS PÁDUA	1
11			FONTE DA SERRA / GUAPIMIRIM	1
12			FOZ ÁGUA /ZONA OESTE MAIS	1
13			IGUÁ S.A	1
14			PROLAGOS	1
15			SAAE ANGRA DOS REIS	1
16			SAAE BARRA MANSA	1
17			SAAE CASIMIRO DE ABREU	1
18			ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO	1
19			SAAE TRÊS RIOS	1
20			BRK	1
21			RIO MAIS SANEAMENTOS	1
22			SAAE VOLTA REDONDA	1
23			AGUAS DE CONDESSA	1
24			AGUAS DE IMPERATRIZ	1



Documento assinado eletronicamente por **Elias de Almeida Barcellos Junior, Primeiro Tenente**, em 14/01/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivson Souza Barreto, Major**, em 14/01/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ribeiro Fraga Filho, Tenente Coronel Polícia Militar**, em 14/01/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **122410846** e o código CRC **F8C5D0FB**.